



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Supl.
Câm.*

- LEI Nº 1.041/80 -

- Que autoriza a Mesa da Câmara Municipal a suplementar dotações do orçamento vigente.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade:

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0. - Transferências a Pessoas

3.2.5.3. - Salário FamíliaCr\$. 15.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.2.0. - Equipamentos e Material Perma-

nenteCr\$. 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 1º de outubro de 1980.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada /
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI - Chefe de Gabinete.